

## CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO DE PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE LIVROS

**RENOVAGRAF TECNOLOGIA GRÁFICA EIRELLI**, designada de **EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob número 14.550.722/0001-24, com sede na Rua do Orfanato, nº 1205 – Vila Prudente – São Paulo/SP, CEP.: 03131-010, neste ato, por seu representante legal infra-assinado, RUBERLEI LUCIANO BUENO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27855439/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.126.848-38, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 244 – Apto. 164 – Vila Carneiro, São Paulo, CEP.: 03191-160, a partir daqui denominada EDITORA.,

E, DE OUTRO LADO COMO **EDITOR (A)**, SR (A). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG/(Estado) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **designado tão somente AUTOR (A)**.

O editor(a) na qualidade de titular da OBRA, intitulada “ \_\_\_\_\_ ” (**título provisório**), neste ato designado(a) AUTOR(A), pelo presente instrumento resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de edição da obra intitulada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO DE EDIÇÃO DE LIVROS, REEDIÇÃO, PROMOÇÃO, IMPRESSÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

1. O (A) AUTOR (A) declara ser titular com exclusividade dos direitos autorais da obra intitulada \_\_\_\_\_.
- 1.1. Assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo, e concede à EDITORA permissão para edição, reedição, promoção, impressão, divulgação e publicação.
- 1.2. O(A) AUTOR(A) ficará exclusivamente e pessoalmente responsável pela originalidade da OBRA cedida, exonerada a EDITORA de toda e qualquer responsabilidade, obrigando-se a indenizá-la caso esta venha a sofrer, direta ou indiretamente os efeitos de eventual contestação quanto à originalidade ou autoria da OBRA, bem assim como de todos os materiais protegidos inseridos na obra.
- 1.3. O (A) AUTOR (A) declara ser a OBRA de sua autoria, com exceção de citações de outras obras publicadas, observadas as limitações expressas no artigo 86, III e VIII, da Lei nº 9.610/1998 e mencionadas as fontes, sendo de sua responsabilidade.
- 1.4. O (A) AUTOR (A) atesta que a OBRA não contém quaisquer declarações caluniosas ou difamatórias bem como não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual, comercial ou industrial de terceiros.

1.5. O (A) AUTOR (A) declara que sobre a OBRA não recaem ônus de qualquer espécie, bem como não existem contratos editoriais vigentes que impeçam o pacto da presente edição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA O AUTOR (A)**

2. Responder pela boa origem e autenticidade da OBRA, assumindo desde já a responsabilidade para com a EDITORA e/ou terceiros, inclusive pelo uso de nomes, imagem de pessoas e referências históricas;

2.1. Assegurar o uso e gozo pacífico da OBRA, em qualquer língua e país à EDITORA, que a explorará com integral exclusividade, não permitir que outros transcrevam a OBRA sem expressa autorização da EDITORA, dar preferência à EDITORA, em igualdade de condições, para a publicação de outras obras de sua autoria;

2.2. O AUTOR (A) se obriga a participar de promoções de sua OBRA caso for necessário, como lançamentos em livrarias, debates em público, contatos com a imprensa em geral, no caso de necessidade de alterações na OBRA é facultado à EDITORA ajustar o escopo de tais alterações, bem como fixar o prazo para que as mesmas sejam realizadas e submetidas à sua apreciação;

2.3. O AUTOR (A) deve atualizar a obra sempre que a EDITORA solicitar, entregar a OBRA digitada em disquete ou outro meio, à EDITORA até o prazo determinado por ambos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EDITORA:**

3. Produzir a obra, o que será feito em conjunto com o (a) autor (a), tomando em conjunto todas as decisões concernentes, tais como: escolha de tipos, papel, processo gráfico, desenho de capa, promover que serão feitos em conjunto com o autor (a) da OBRA;

3.1. Conforme pode ser estabelecido entre a editora e o (a) autor (a), poderá ser feito um "pacote", com o qual será combinado o valor da produção em Reais, a quantidade máxima de livros, o número de páginas, o tipo de papel e tipo que será usado na capa, se o projeto do (a) autor (a).

3.2. No caso de contratação em grupo, poderá ser combinado de forma diversa aos autores (a) o meio que deverá ser impresso, o objeto do presente contrato, com a forma de sorteio podendo assim ser realizado a impressão do grupo:

3.3. Não haverá no caso de cancelamento do pedido de produção dos livros a devolução do valor pago, mas se caso houver será devolvido descontando o valor da multa de 30%;

3.4. Após o aceite da produção pelo cliente não poderá haver cancelamento dado o fato de que o produto é único e específico para o cliente;

3.5. Entregar a OBRA no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da entrega definitiva dos originais;

**3.6.** A variação do número de exemplares, por motivos técnicos de impressão, poderá ser de 10% (dez por cento) a mais ou a menos;

**3.7.** Se caso for necessário a segunda edição, o número de exemplares poderá ser alterado, devendo o (a) AUTOR (A) informar a Editora.

**CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DA EDIÇÃO, REEDIÇÃO, PROMOÇÃO, IMPRESSÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

**4. O plano para aquisição da referida edição, reedição, promoção, impressão, divulgação e publicação, ter-se-á em 24 (vinte e quatro) meses.**

**4.1.** O PAGAMENTO MENSAL SERÁ O VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
, nas datas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e subsequentes até finalizarem os 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser feito da seguinte forma abaixo descrita.

**4.2.** O pagamento será feito no Banco Itaú nº 341, na Agência 0199, na conta corrente nº 06616-8, de CNPJ (Chave pix): 14.550.722/0001-24, podendo ser feito em chave pix de nº: 14.550.722/0001-24, nas Datas dos respectivos vencimentos e o parceiro deverá indicada a Editora que efetuou o pagamento através de e-mail: [financeiro@renovagraf.com.br](mailto:financeiro@renovagraf.com.br).

**DA MULTA**

**4.3.** O atraso no pagamento das parcelas gera uma multa de 10% no valor da parcela, e caso haja o não pagamento de 3 (três) parcelas acarretará a rescisão contratual com as cobranças dos valores em aberto, haverá a retenção das despesas e custos que a Editora teve para a produção do objeto do contrato, e se o mesmo já foi impresso haverá o vencimento antecipado de todas as parcelas com a multa de 10% sobre o valor.

**4.4.** Não haverá no presente contrato o direito a desistência ou a arrependimento posterior, tendo em vista o contrato é assinado entre as partes gerando assim a boa-fé, prevista no artigo 422, do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.** É vedado ao AUTOR (A), sem consentimento por escrito da EDITORA, escrever, imprimir, publicar ou vender qualquer outra obra intelectual que possa prejudicar ou interferir na comercialização da OBRA pactuada, ou que se configure como revisão, ampliação ou rerepresentação da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.** A EDITORA, independente da edição ter se esgotado ou não, poderá fazer nova edição, caso o Autor (a) necessite e contrate novo contrato de edição, publicação ou reimpressão, sendo que não poderá estar inadimplente com o contrato anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7. Este contrato vigorará a partir da sua assinatura até esgotarem-se todos os exemplares da última das edições lançadas, sendo facultado às partes celebrarem novo contrato para a feitura de novos exemplares, desde que o autor (a) liquide os valores avençados no contrato descrito.

**CLÁUSULA OITAVA**

8. A EDITORA poderá ceder os direitos da OBRA para que esta seja adaptada ao cinema, rádio, teatro, TV e histórias em quadrinhos e/ou divulgada no todo ou em parte ou resumo, por quaisquer formas diferentes da do presente, inclusive livro de bolso, edição para bibliófilos e para clubes de livros e também ceder direitos para a publicação da OBRA no exterior por suas congêneres estrangeiras, mediante combinação com o autor (a).

**CLÁUSULA NONA**

9. Obrigam-se AUTOR (A) e EDITORA, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a respeitarem integralmente as condições e demais estipulações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

10. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, para qualquer ação derivada do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, com as condições expressas neste contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam para todos os fins de direito.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**RENOVAGRAF TECNOLOGIA GRÁFICA**

CNPJ: 14.550.722/0001-24

\_\_\_\_\_  
Autor (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

Rg

CPF

\_\_\_\_\_  
endereço